



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0152/2023

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2023.

Processo nº 5007405-27.2023.4.02.5101,
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações do **10º Juizado Especial Federal** do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao **transporte para internação**; e à **cirurgia**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com Guia de Encaminhamento da Clínica da Família Assis Valente (Evento 1, OUT5, Página 1), emitido em 05 de janeiro de 2022, por , a Autora apresenta miomas medindo 16 x 19mm, 17 x 16mm e 20 x 17mm, com sangramento uterino anormal há cerca de 5 meses. Assim, foi encaminhada à consulta em ginecologia cirúrgica.
2. Segundo documento médico do Hospital da Mulher Mariska Ribeiro (Evento 1, OUT4, Página 1), emitido em 05 de janeiro de 2023, por , a Autora encontra-se em pré-operatório ginecológico, com histórico de acidente vascular hemorrágico por aneurisma roto. Necessita ser reinserida no SISREG para realizar a cirurgia em hospital de grande porte, que possua setor de terapia intensiva, devido ao seu risco cirúrgico.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. Os **miomas de útero**, também denominados de leiomiomas ou fibromas, são os tumores ginecológicos mais comuns e incidem em até 30% das mulheres em idade reprodutiva, como também em mais de 40% das mulheres acima dos 40 anos². A miomatose acomete com maior frequência mulheres da raça negra, nulíparas, obesas, aquelas com história familiar de miomatose e as portadoras de síndrome hiperestrogênica. Embora a maioria dos miomas não produza qualquer sintoma, quando eles existem, se relacionam com o número, tamanho e localização. As principais manifestações clínicas envolvem alterações menstruais (sangramento uterino aumentado ou prolongado), anemia por deficiência de ferro, sintomas devido ao volume (dor ou pressão em pelve, sintomas obstrutivos) e disfunção reprodutiva. O **sangramento uterino** da miomatose é caracterizado por menorragia (menstruação abundante) e hipermenorréia (sangramento menstrual prolongado e excessivo)⁴. Esse tumor benigno pode localizar-se no corpo (subseroso, submucoso ou intramural) ou no colo uterino, sendo esta última localização menos frequente¹. As abordagens terapêuticas podem ser clínicas (anticoncepcionais orais, progestágenos e antiprogestágenos, análogos do hormônio liberador das gonadotrofinas (GnRH), e antiinflamatórios não esteróides) e cirúrgicas (histerectomia, miomectomia e embolização)².

DO PLEITO

1. **Internação hospitalar** é descrito como confinamento de um paciente em um hospital³. **Unidade de internação** ou unidade de enfermagem é o conjunto de elementos destinados à acomodação do paciente internado, e que englobam facilidades adequadas à prestação de cuidados necessários a um bom atendimento⁴.

¹ FEBRASGO - Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia. Leiomioma Uterino - Manual de Orientação. São Paulo, 2004. Disponível em:

<<http://www.itarget.com.br/newclients/sggo.com.br/2008/extra/download/LEIOMIOMA-UTERINO>>. Acesso em: 09 fev. 2023.

² CORLETA, H.V.E.; et al. Tratamento atual dos miomas. Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia 2007; 29(6): 324-328. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbgo/v29n6/a08v29n6.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2023.

³ Biblioteca Virtual Em Saúde. Descritores em Ciências da Saúde. Descrição de hospitalização. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E02.760.400>. Acesso em: 09 fev. 2023.

⁴ Scielo. FERRARINI, C. D. T. Conceitos e Definições em Saúde. Revista Brasileira de Enfermagem, v.30 n.3 Brasília, 1977. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71671977000300314>. Acesso em: 09 fev. 2023.



2. A **cirurgia ginecológica** é um ramo da cirurgia geral que trata do aparelho genital feminino, das afecções cirúrgicas da mulher, considerando as mamas e a pelve⁵.
3. O **tratamento** definitivo da miomatose sintomática é **cirúrgico**. São indicações de histerectomia: presença de sintomas; falha no tratamento clínico associado a sangramento uterino anormal, com prole constituída ou sem desejo de gestação³.

III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que a **cirurgia ginecológica está indicada** ao manejo do quadro clínico que acomete a Requerente (Evento 1, OUT5, Página 1).
2. Contudo, cabe esclarecer que, **no âmbito do SUS, para o acesso a procedimentos cirúrgicos, é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1ª vez no ambulatório da especialidade correspondente.**
3. Assim, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), destaca-se que a consulta prescrita **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: **consulta médica em atenção especializada**, sob o código de procedimento: 03.01.01.007-2. Assim como, distintas **cirurgias ginecológicas estão padronizadas no SUS**, sob diversos códigos de procedimento.
4. No que tange à **cirurgia ginecológica** pleiteada, informa-se que **somente após a avaliação do médico especialista (cirurgião ginecologista) que irá assistir a Suplicante, poderá ser definida a conduta terapêutica mais adequada ao seu caso.**
5. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁶.
6. No intuito de identificar o correto encaminhamento da Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **SISREG III** e verificou que ela foi **reinserida em 06 de janeiro de 2023**, para o procedimento **consulta em ginecologia cirúrgica**, com classificação de risco **amarelo – urgência** e situação **pendente**, com a seguinte justificativa “**Autorizado, aguardando vagas**” (ANEXO).
7. Desta forma, entende-se que **a via administrativa está sendo utilizada** no caso em tela, **sem a resolução da demanda pleiteada até o presente momento.**

⁵ SALIMENA, A. M. O; SOUZA, I. E. O. O sentido da sexualidade de mulheres submetidas à histerectomia: uma contribuição da enfermagem para a integralidade da assistência ginecológica. Revista de Enfermagem, Rio de Janeiro, v. 12, n. 4, p. 637-644, dez. 2008 Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ean/v12n4/v12n4a05>>. Acesso em: 09 fev. 2023.

⁶ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-dos-programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 09 fev. 2023.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

8. Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde⁷ **não** foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a enfermidade da Suplicante – **miomatose uterina**.

9. Cabe ainda esclarecer que o fornecimento de informações acerca de transporte **não consta no escopo de atuação deste Núcleo**.

É o parecer.

Ao 10º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LAYS QUEIROZ DE LIMA

Enfermeira
COREN 334171
ID. 445607-1

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

⁷ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 09 fev. 2023.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO

09/02/2023 12:27

SISREG III - Servidor de Produção

UNIDADE SOLICITANTE			
Unidade Solicitante: SMS CF ASSIS VALENTE AP 31	Cód. CNES: 6804209	Op. Solicitante: DANIELLESOLIVEIRA.SOL	Op. Videofonista: ---
DADOS DO PACIENTE			
CNS: 700402152201850	Nome do Paciente VERONICA DOS SANTOS ABREU	Nome Social/Apelido: ---	Data de Nascimento: 27/06/1974 (48 anos)
Nome da Mãe MARIA JOSE DOS SANTOS ABREU	Raça: PARDA	Município de Nascimento: RIO DE JANEIRO - RJ	Sexo: FEMININO
Nacionalidade: BRASILEIRA	Logradouro: RUA	Bairro: GALEÃO	Tipo Sanguíneo: O+
Tipo Logradouro: RUA	Número: 10	Município de Residência: RIO DE JANEIRO - RJ	Complemento: ---
País de Residência: BRASIL	Telefone(s): (21) 99974-8762 • (21) 98366-1968 • (21) 3268-7770 (Exibir Lista Detalhada)	CEP: 21941-465	
DADOS DA SOLICITAÇÃO			
Código da Solicitação: 453323360	Situação Atual: SOLICITAÇÃO / PENDENTE / REGULADOR	Nome Médico Solicitante: DANIELLE OLIVEIRA	Vaga Solicitada: 1ª Vez
CPF do Médico Solicitante: ---	CRM: ---	CID: D25	Risco: AMARELO - Urgência
Diagnóstico Inicial: LEIOMIOMA DO UTERO	Central Reguladora: RIO DE JANEIRO	Data Desejada: ---	Data Solicitação: 06/01/2023
Unidade Desejada: ---	Procedimentos Solicitados: CONSULTA EM GINECOLOGIA CIRURGICA	Cód. Unificado: 0301010064	Cód. Interno: 9001008
HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES			
Solicitante: DANIELLESOLIVEIRA.SOL	Data: 06/01/2023	Hora: 08:09	Situação: PENDENTE
Observação: Encaminhamento paciente de 48 anos em pré-op ginecológico, HAS controlada, com histórico de AVE hemorrágico por aneurisma roto. Apresenta quadro de sangramento uterino anormal há cerca de um ano. No momento com dor pélvica contínua e sangramento irregular. Em uso de medroxiprogesterona trimestral. Exame de USG transvaginal: útero de tamanho aumentado 54x71mm, com miomas intramurais de 19x16 mm, 17x16mm, 20x17 mm. Hemograma: HB: 10 HC: 33,4%. Foi avaliada no hospital Mariska Ribeiro em 05/01/23 e foi solicitada reinserção no Sisreg para realizar cirurgia em hosp. de grande porte que possua setor de terapia intensiva devido ao risco cirúrgico da paciente. Provável ASA 3. Médico HUGO ABRAHÃO MOURA DE CARVALHO CRM 5201130242. Sigo com o pedido. Grata			
Regulador: ALEXANDRE.CRESCENCIORÉG	Data: 06/01/2023	Hora: 09:32	Situação: PENDENTE
Justificativa: Autorizado, aguardando vagas.			
HISTÓRICO DE TROCA DE PROCEDIMENTOS			
Problemas ao carregar o histórico de Troca de Procedimentos.			

Data da Extração dos Dados: 09/02/2023 12:27:26